



## Freguesia da Madalena

VILA NOVA DE GAIA

### AVISO

Nos termos e para os efeitos do disposto no Capítulo V do Regulamento de Cemitério da Junta de Freguesia da Madalena aprovado na reunião de 14 de março de 2022 e na Assembleia de Freguesia de 27 de abril de 2022, solicita-se aos concessionários/herdeiros pelas sepulturas e jazigos, que exerçam o respetivo direito sobre os/as mesmos/as, sitas no Cemitério da Madalena, a saber,

**1ª Secção A** - Sepultura n.º 16; Sepultura n.º 31; Jazigo n.º 4; Jazigo n.º 7;

**1ª Secção B** - Sepultura n.º 10; Jazigo n.º 2AB; Jazigo n.º 11; Jazigo n.º 12; Jazigo n.º 18;  
Jazigo n.º 19; Jazigo n.º 22;

**2ª Secção A** - Sepultura n.º 15; Sepultura n.º 18; Sepultura n.º 22; Sepultura n.º 29; Sepultura n.º 33;  
Sepultura n.º 42; Sepultura n.º 44; Jazigo n.º 18; Jazigo n.º 21;

**2ª Secção B** - Sepultura n.º 6; Sepultura n.º 7; Sepultura n.º 28; Jazigo n.º 5; Jazigo n.º 8;  
Jazigo n.º 10; Jazigo n.º 30;

**3ª Secção** - Sepultura n.º 1; Sepultura n.º 13; Sepultura n.º 17; Sepultura n.º 41; Sepultura n.º 58;  
Sepultura n.º 66; Sepultura n.º 88; Sepultura n.º 107 e Sepultura n.º 117; Jazigo n.º 24;

**4ª Secção** - Sepultura n.º 6; Sepultura n.º 9; Sepultura n.º 13; Sepultura n.º 15; Sepulturas n.ºs 54/55;  
Sepultura n.º 99; Sepultura n.º 101-A; Jazigo n.º 35; Jazigo n.º 40;

**5ª Secção** - Sepultura n.º 22; Sepultura n.º 31; Sepultura n.º 34; Jazigo n.º 2; Jazigo n.º 6;

**6ª Secção** - Sepultura n.º 17; Sepultura n.º 19; Sepultura n.º 67; Sepultura n.º 71; Jazigo n.º 16;

**7ª Secção** - Jazigo n.º 27;

**8ª Secção** - Jazigo n.º 33; Jazigo n.º 34 Nascente; Jazigo n.º 34 Poente; Jazigo n.º 36; Jazigo n.º 39;

**9ª Secção** - Sepultura n.º 2;

**10ª Secção** - Jazigo n.º 12; Jazigo n.º 17;

**Ossários** - Ossários n.º 6, 33, 38, 49, 62, 73, 78, 83, 100, 109, 111, 123, 128, 133, 137, 178 e 190;

**Capela** - Capela n.º 7.

o contacto com os serviços da Junta de Freguesia de Madalena com vista a regularizar a situação das referidas sepulturas e jazigos.

A Junta de Freguesia da Madalena dará como prazo final 30 dias a contar da data do presente aviso.

Se ocorrer o prazo fixado sem que os interessados promovam qualquer diligência será organizado processo administrativo correspondente.

Madalena e Secretaria da Junta, 07 de novembro de 2023.

O Presidente da Junta,

  
Ricardo Miguel da Costa Almeida